



JUCESP



GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A.  
CNPJ/ME 49.697.612/0001-74  
NIRE: 35300630157

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024.

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 26 de junho de 2024, às 10h (dez horas), na sede social da GCB Investimentos Holding S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060.
2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
3. **Composição da Mesa:** Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. **Gustavo Moreira Carvalho** (Presidente) e a Sra. **Isabella Vendramini Fregolente** (Secretária).
4. **Ordem do dia:** Reuniram-se a totalidade dos acionistas da Companhia, com o objetivo de deliberar, discutir e votar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) mediante a emissão de 995.000 (novecentas e noventa e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; com a consequente (ii) alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a alteração e a consolidação do Estatuto Social.
5. **Deliberação:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após o exame a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:
  - (i) Aprovar, por unanimidade e sem restrições, o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 95.000.000 (noventa e cinco mil reais), **passando** dos atuais R\$ 5.000 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) ações, **para** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a emissão de 995.000 (novecentas e noventa e cinco mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada, fixado nos termos do Art. 170, §1º, inciso I, da Lei 6.404/76, neste ato totalmente subscritas pela acionista Grupo GCB Participações S.A., as quais são integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, nos termos do boletim de subscrição na forma do ANEXO II à presente ata. Os demais acionistas renunciam expressamente seu direito de preferência na presente subscrição.
  - (ii) Em virtude da deliberação mencionada acima, o *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."*
  - (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do ANEXO III à presente ata.
6. **Documentos arquivados na sede da Companhia:** Boletim de Subscrição.



7. Encerramento e Lavratura de Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. Gustavo de Moreira Carvalho; e Secretário: Sr. Isabella Vendramini Fregolente.

8. Assinaturas: Presidente: Sr. Gustavo de Moreira Carvalho; e Secretário: Sr. Isabella Vendramini Fregolente. Acionistas: Lista em ANEXO I.

“A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio”

São Paulo, aos 26 dias de junho de 2024.

<b>Mesa:</b>	
Gustavo de Moreira Carvalho Presidente gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com	Isabella Vendramini Fregolente Secretária isabella.fregolente@gcbinvestimentos.com
Assinado gustavo moreira carvalho D4Sign	Assinado Isabella Fregolente D4Sign

\*\*\*



JUCESP

23 07 ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A.  
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024.

FOLHA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº de Ordem	Acionistas	Voto (SIM, se aprovou. NÃO, se não aprovou.)
1.	Grupo GCB Participações S.A. Representada por <i>Gustavo de Carvalho Blasco</i>	SIM
2.	GCB Finance S.A. Representada por <i>Paulo Humberto Sapio de Moraes</i>	SIM

gustavo@gcbinvestimentos.com

Assinado  
  
D4Sign

paulo.morais@gcbinvestimentos.com

Assinado  
  
D4Sign

JUCESP

ANEXO II

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Denominação Social da Companhia:	GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 49.697.612/0001-74, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o nº 35.260.792.127 (“Companhia”).
Subscritor:	GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.932.927/0001-93, sediada à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04563-060, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o nº 35.300.527.569.
Nº de Ações Subscritas	995.000 (noventa e noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Valor do Capital Subscrito:	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Valor do Capital Integralizado:	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Valor do Capital a Integralizar:	<b>Zero.</b>
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 0,01 (um centavo) por Ação Ordinária, Nominativa e Sem Valor Nominal.

**Forma de Integralização:** As 995.000 (noventa e noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pertencentes ao capital social da Companhia são totalmente subscritas pela Acionista GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional.

A subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

São Paulo, 26 de junho de 2024.

gustavo@gcbinvestimentos.com

Assinado  
D4Sign

GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A.  
(por Gustavo de Carvalho Blasco)

**DUCE SP**  
**2007** **ANEXO III**  
**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A.**

**Capítulo I**  
**Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração**

**Cláusula 1ª** - A companhia denominar-se-á **GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A.** ("Companhia") e será regida por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), pelas demais legislações aplicáveis às Companhias anônimas.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia tem sede social e foro no Estado de São Paulo, com Município e endereços definidos por deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas, representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Cláusula 2ª** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Capítulo II**  
**Objeto Social**

**Cláusula 3ª** - A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia participará, incluindo, mas não se limitando, do capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras que tenham por objeto social e/ou comercial, a participação em sociedades que compõem os mercados financeiros e de capitais, especialmente, plataformas de investimentos coletivos ("crowdfunding"); (ii) consultorias de valores mobiliários; (iii) gestoras de recursos e valores mobiliários; (iv) *holdings* financeiras cujo objeto social seja investir em sociedades que operam dentro do sistema de pagamentos brasileiro ("SPB"), especialmente as corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, instituições de pagamentos, sociedades de crédito direto, bancos (*latu sensu*) e demais; e, ainda, (v) quaisquer outros tipos de sociedades que investem em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá, ainda, realizar investimentos em participações societárias em sociedades de baixo, médio e alto risco de retorno sobre investimento realizado.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá participar do capital social de qualquer sociedade ou integrar grupo de sociedades.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá adquirir quaisquer títulos e valores mobiliários que sejam de seu interesse, nos mais variados seguimentos, incluindo, mas não se limitando, as debêntures das mais variadas classes e espécies, independentemente das suas características e forma de emissão.

**Parágrafo Quinto:** A Companhia exercerá quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do seu objeto social.

# JUCESP

## de 07 de 2019

### Capítulo III Capital Social e Ações

**Cláusula 4ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** A ação é indivisível em relação a Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**Parágrafo Quarto:** A Companhia, não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto:** A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 5º** - A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, o acordo de acionistas se houver, as disposições estatutárias e as normas aplicáveis, não se aplicando, exceto se de outra forma deliberada no acordo de acionistas, o direito de preferência dos acionistas.

**Artigo 6º** - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

### Capítulo IV Assembleia Geral

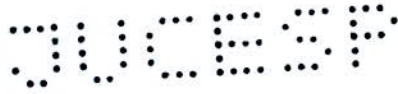
**Artigo 7º** - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração, qual houver.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver.

**Artigo 8ª** - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A, compete a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição



de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração, quando houver, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;

II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;

III. aprovar, sem prejuízo e/ou conflito com as atribuições do Conselho de Administração, na sua ausência, a eleição e reeleição de quaisquer membros da Diretoria da Companhia;

IV. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;

V. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;

VI. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;

VII. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;

VIII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; e

IX. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.

**Artigo 9** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

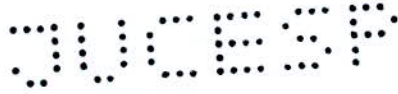
**Artigo 10** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretario que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Artigo 11** - Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Estado onde se localiza a sede da Companhia.

**Artigo 12** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:



I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia; e

II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia.

**Artigo 13** - Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** - A administração da Companhia competirá à Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

**Parágrafo Segundo:** A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

**Parágrafo Terceiro:** A ata da Assembleia Geral que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

**Parágrafo Quarto:** O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

**Artigo 15** - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

**Parágrafo único:** É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 16** - Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Artigo 17** - O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo único:** O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

**Artigo 18** - Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

**Artigo 19** - É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da Companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

JUCESP

23 07

CAPÍTULO VI  
DA DIRETORIA

**Artigo 20** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus à pró-labore a ser definido em assembleia.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Quarto:** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

**Artigo 21** - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Executivo;
- III. Diretor Financeiro; e
- IV. (2) Diretores sem designação específica, se houver.

**Parágrafo único:** Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

**Artigo 22** - Compete a Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores, independentemente da combinação; (iii) pela assinatura conjunta do Diretor Executivo ou do Financeiro e 1 (um) procurador constituído pelo Diretor Presidente; (iv) pela assinatura em conjunto de 2 (dois) procuradores constituídos pelo Diretor Presidente; ou (v) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente, desde que o referido procurador ocupe cargo estatutário com poderes de representação em algum dos acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Quando da representação de que trata o disposto no item II, III e IV, do parágrafo primeiro, do Artigo 22, do presente Estatuto Social, as obrigações financeiras contratuais



assumidas, ou quaisquer outros tipos de passivos pecuniários, limitar-se-ão entretanto, sem prejuízo das demais vedações e limitações constantes deste instrumento, a monta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando-se nulas e ineficazes as representações com base no item II, III e IV, nos contratos que as obrigações financeiras ultrapassem o limite supra descrito.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Financeiro.

**Parágrafo Quarto:** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Quinto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

**Artigo 23 -** A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constam da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores votantes, nos termos do parágrafo quarto.

**Parágrafo Terceiro:** Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações da Diretoria serão tomadas e definidas, exclusivamente, pelos votos do Diretor Presidente, do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações, que serão tomadas exclusivamente nos termos do parágrafo quarto supra, serão definidas com base na maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24 -** Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

JUBESP

**Parágrafo Segundo:** Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os elege, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

## CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 25** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício.

**Artigo 26** - Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Artigo 27** - A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

**Parágrafo Quarto:** Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

**Parágrafo Quinto:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

JUCESP

23 01 2011  
CAPÍTULO IX  
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 28** - A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração.

**Parágrafo Segundo:** Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 29** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

#### CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 30** - A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único:** A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas

\*\*\*

## 5 GCB Investimentos Holding AGE de 26 06 2024 Aumento de Capital pdf

Código do documento 43a3ab0b-a9cf-46bc-a3d5-1a88e5929bd0



### Assinaturas



Gustavo Moreira Carvalho  
juridico@gcbinvestimentos.com  
Aprovou

Gustavo Moreira Carvalho



Ana Karina Bitencourt Mendonça  
karina.bitencourt@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Ana Karina Bitencourt Mendonça



gustavo moreira carvalho  
gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com  
Assinou

gustavo moreira carvalho



Isabella Fregolente  
isabella.fregolente@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Isabella Fregolente



Paulo Humberto Sapio de Moraes  
paulo.morais@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Paulo Moraes



Gustavo de Carvalho Blasco  
gustavo@gcbinvestimentos.com  
Assinou

### Eventos do documento

#### 02 Jul 2024, 18:12:02

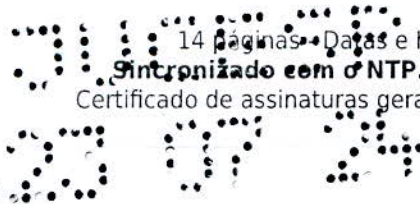
Documento 43a3ab0b-a9cf-46bc-a3d5-1a88e5929bd0 **criado** por ANA KARINA BITENCOURT MENDONÇA (9f2bc559-40dd-47d9-99e2-b0841da2b5a1). Email: karina.bitencourt@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2024-07-02T18:12:02-03:00

#### 02 Jul 2024, 18:15:12

Assinaturas **iniciadas** por ANA KARINA BITENCOURT MENDONÇA (9f2bc559-40dd-47d9-99e2-b0841da2b5a1). Email: karina.bitencourt@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2024-07-02T18:15:12-03:00

#### 02 Jul 2024, 18:16:28

GUSTAVO DE CARVALHO BLASCO **Assinou** (7b342a62-bfdf-4e78-9889-39b9afac089b) - Email: gustavo@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 21534) - Geolocalização: -23.612497 -46.693542 - Documento de identificação informado: 342.506.798-29 - DATE\_ATOM: 2024-07-02T18:16:28-03:00



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 09 de July de 2024, 17:53:28



**02 Jul 2024, 18:20:06**

ANA KARINA BITENCOURT MENDONÇA **Assinou** (9f2bc559-40dd-47d9-99e2-b0841da2b5a1) - Email: karina.bitencourt@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 13250) - Geolocalização: -23.6158976 -46.6944 - Documento de identificação informado: 403.563.228-74 - DATE\_ATOM: 2024-07-02T18:20:06-03:00

**03 Jul 2024, 10:37:32**

GUSTAVO MOREIRA CARVALHO **Aprovou** (d41a40ab-0d62-4d60-83d0-298a591f0c77) - Email: juridico@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 22836) - Geolocalização: -23.6158976 -46.6944 - Documento de identificação informado: 485.013.038-01 - DATE\_ATOM: 2024-07-03T10:37:32-03:00

**04 Jul 2024, 11:57:43**

ISABELLA FREGOLENTE **Assinou** (f2bf17f0-c046-42f4-9aed-470882a92879) - Email: isabella.fregolente@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 23072) - Geolocalização: -23.6158976 -46.6944 - Documento de identificação informado: 398.318.568-13 - DATE\_ATOM: 2024-07-04T11:57:43-03:00

**04 Jul 2024, 12:05:17**

PAULO HUMBERTO SAPIO DE MORAIS **Assinou** (ae975119-cfc9-46ab-8e10-4a900d3a39b1) - Email: paulo.morais@gcbinvestimentos.com - IP: 187.102.132.218 (mvx-187-102-132-218.mundivox.com porta: 46796) - Documento de identificação informado: 431.045.748-71 - DATE\_ATOM: 2024-07-04T12:05:17-03:00

**04 Jul 2024, 16:38:49**

GUSTAVO MOREIRA CARVALHO **Assinou** (bfc08264-c8d8-4c52-b321-0034bad319b9) - Email: gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 9294) - Geolocalização: -23.6158976 -46.6944 - Documento de identificação informado: 485.013.038-01 - DATE\_ATOM: 2024-07-04T16:38:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fb7548a025ea4f200be7829c46655ddc6247468b52ac519bdb17ed1c51c7fc63

(SHA512):acc7544d50d3609169239241ef56172caf1700d9d89232f13183efb3d9abc07e98d903b73c809b03e1537ba33cf110faba301fd4fe7e4f04c70cceb25d8bd379

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**